



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016
PROCESSO N.º 50525.003811/2016-97

**SEXTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
036/2016, DE
PRESTAÇÃO DE
CONDUÇÃO DE
VEÍCULOS
(MOTORISTA),
QUE CELEBRAM
ENTRE SI A
AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E A
EMPRESA
FUTURA
SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS
EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 587.082. 005-72, nomeada pela Portaria nº 43, de 10/02/2021, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de fevereiro de 2021 e, de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer nº 125- Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160-200, representada neste ato por seu Sócio, o Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da CI nº. [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 200.024.594-34, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 3814/2020/COAFICE/URCE, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50525.003811/2016-97, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 036/2016, nos seguintes termos:

1.1.1. antecipação das férias dos empregados vinculados à prestação do serviço que não possam realizar as suas atividades, dispensando, nesses casos e enquanto perdurar a situação aqui tratada, a substituição ou reposição do profissional, e ensejando, por consequência, o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas pela Contratante.

1.1.1.1. as férias concedidas serão, para fins de controle, devidamente informadas e registradas nos processos de prestações de contas.

1.1.2. suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo o postos de trabalho, pelo período de 02/05/2020 a 06/07/2020, conforme segue:

Suspensão Total - 02/05/2020 a 06/07/2020 (com pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA)	POSTO	1

1.1.3. suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo o posto de trabalho, pelo período de 07/07/2020 a 04/11/2020, conforme tabela abaixo:

Suspensão Total - 07/07/2020 a 04/11/2020 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA)	POSTO	1

1.1.4. a prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo o posto de trabalho, pelo período de 05/11/2020 a 04/03/2021, conforme tabela abaixo:

Prorrogação da Suspensão Total - 05/03/2021 a 04/03/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA)	POSTO	1

1.1.5. a prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo o posto de trabalho, pelo período de 05/03/2021 a 02/07/2021, conforme tabela abaixo:

Prorrogação da Suspensão Total - 05/03/2021 A 02/07/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA)	POSTO	1

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A suspensão total da execução do serviço, ocorrida entre 02/05/2020 a 06/07/2020, prevista no item 1.1.2, não importará em sustação do pagamento à contratada, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação.

2.2. A suspensão total da execução do serviço, ocorrida entre 07/07/2020 a 02/07/2021, prevista nos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5, importará em sustação do pagamento à contratada.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.4. A análise da indenização de que trata o subitem 2.3 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 036/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 03/03/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5472184** e o código CRC **EC958267**.